

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.707 • Segunda-Feira, 15 de Julho de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.681, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Institui o Serviço “Família Acolhedora” no Município de Corumbá e cria o subsídio financeiro à Família Acolhedora - MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Corumbá-MS, o Serviço Família Acolhedora, parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, objetivando o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 00 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos.

§1º A colocação da criança ou do adolescente no acolhimento da família acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, §§ 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º O Serviço Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Corumbá-MS.

§3º O acolhimento da criança ou adolescente neste serviço não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33,§4º e art. 92, §4º do ECA).

Art. 2º O Serviço visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizadas, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.

Art. 3º O Serviço Família Acolhedora, até o máximo de 05 (cinco) famílias, será executado diretamente pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de

Assistência Social, mais especificamente, por equipe técnica multidisciplinar da Casa de Acolhimento Institucional, a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica assegurado o pagamento de subsídio financeiro mensal às famílias acolhedoras inscritas, no importe equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país quando do efetivo acolhimento.

§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, medicamento, higiene pessoal, lazer, e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserida no serviço, respeitando a convivência familiar e comunitária.

§ 3º Compete à equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional acompanhar e orientar a família acolhedora na aplicação do subsídio mensal nas despesas com o acolhimento da criança e/ou adolescente e elaborar um relatório mensal circunstanciado de acompanhamento na utilização desse subsídio, homologado pelo órgão gestor de assistência social, e apreciado pelos demais parceiros envolvidos.

§ 4º Compete à equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional acompanhar sistematicamente a criança ou adolescente acolhido, por meio da elaboração mensal de “relatório circunstanciado de acompanhamento” a ser assinado por técnico da equipe referida.

§ 5º Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com necessidade de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal será no importe de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por criança ou adolescente acolhido com estas características.

§ 6º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias do acolhimento;

§ 7º O repasse do subsídio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia (5) cinco de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

Marcelo Aguilar Junes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Junes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 5º A família acolhedora terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescente sob sua guarda, a desconto do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel que estiver sendo usado para os fins previstos nesta lei, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até o total da isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela SMAS.

Parágrafo Único. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

Art. 6º As diretrizes referidas no caput do artigo 3º, a fim de execução do Serviço, compreenderão:

- I - Definição Metodológica;
- II - Seleção das famílias inscritas;
- III - Avaliações e capacitações periódicas;
- IV - Avaliação e monitoramento do desenvolvimento do Serviço, a fim de garantir qualidade das famílias cadastradas.

Art. 7º A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

- I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMAS.
- II - Apresentação de documentos.
- III - Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

Art. 8º É Obrigatória a entrega, sob protocolo, juntamente com a Ficha de Inscrição, na sede do órgão gestor da SMAS, dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família, maiores de idade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III - Título de Eleitor do domicílio do município de Corumbá - MS;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual, de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;
- VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- VII - Atestado médico, com data não superior a um mês, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

Art. 9º A compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada por meio dos seguintes requisitos:

- I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;
- II - Obter a concordância de todos os membros da família;
- III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;
- IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas;
- V - Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;
- VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade;
- VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- VIII - A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
 - b) A residência deverá ter boas condições de habitabilidade.

Art. 10 As famílias interessadas e que preencherem os pressupostos previstos nesta lei, serão submetidas a processo de seleção pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional, conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário,

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	5
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	8
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	8
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	9
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	9

por meio de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares.

§ 1º No processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a co-participação das famílias, sendo levadas à reflexão e à autoavaliação com destaque para a disponibilidade afetiva e emocional, padrão saudável das relações de apego e desapego, relações familiares e comunitárias, rotina familiar, não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química, espaço e condições gerais da residência, motivação para a função, aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com a separação, flexibilidade, tolerância, proatividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional e capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional.

§ 2º As famílias consideradas aptas assinarão um Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Família Acolhedora, junto à SMAS, devendo constar na ficha de cadastro o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento de todos os documentos exigidos, com cópia deste cadastramento encaminhado para a Vara da Infância e Juventude.

Art. 11 A permanência da família cadastrada será no prazo de 02 anos.

Art. 12 As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA.

Art. 13 A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2º do art. 101 ECA).

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93 caput do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 14 Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória e responsabilidade, concedida por determinação judicial, em favor da família acolhedora, e importará na instauração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do art. 101 do ECA.

Art. 15 A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhadas e avaliadas de forma contínua e permanente, com visitas periódicas pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único. Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional elaborará Plano de Acolhimento Individual e Familiar e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §4º e seguintes do art. 101 do ECA.

Art. 16 Compete a família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;

II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuado;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica;

V - Não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Corumbá com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

Art. 17 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por determinação judicial;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta lei ou des cumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação escrita.

Art. 18 Cada família pode acolher somente 01 (uma) criança e/ou adolescente, exceto grupo de irmãos.

Art. 19 Visando dar absoluta prioridade às crianças e adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Conselho Tutelar e encarregados da execução



das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos neste serviço de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades, conforme prevê o art. 88, VI do ECA.

Art. 20 Havendo o retorno da criança e/ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa serão adotadas pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional as seguintes providências:

I - acompanhamento psicossocial à criança e/ou ao adolescente após o desligamento;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;

III - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

Art. 21 O serviço de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, nos termos do art. 90, §1º do ECA.

Art. 22 Para acompanhar e avaliar o Serviço, será formada uma equipe composta por:

I - 01 (um) Técnico da equipe técnica da alta complexidade;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Art. 23 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do parágrafo 2º do ECA.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.682, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público no Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova denominação à alameda localizada em paralelo à rua Quinze de Novembro, mais precisamente no trecho que passa em frente ao Hospital da CASSEMS, neste Município. **Alameda - LUIZ WALTER ALBANEZE (TIMOCHENKO).**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 345, DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, e,

CONSIDERANDO a expressa desistência da vaga pelo candidato abaixo especificado, conforme processo nº 19869/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato aprovado para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 12/2019, de 19 de junho de 2019, conforme Portaria "P" nº 312, de 19 de junho de 2019, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2019

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORATARIA "P" Nº 345, DE 15 DE JULHO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Língua Portuguesa e Espanhol

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CAMACHO MORAES	3º

PORATARIA "P" Nº 346, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

N O M E A R:

Art. 1º O candidato, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORATARIA "P" Nº 346, DE 15 DE JULHO DE 2019

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Língua Portuguesa e Espanhol

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA CÂNDIDO OLIVEIRA MENEZES	4º

PORATARIA "P" Nº 347, DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargo de nível médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, conforme Portaria "P" nº 290, de 04 de junho de 2019, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

PORTARIA "P" N° 347, DE 15 DE JULHO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIEL DA SILVA TEIXEIRA	173°
JESSYKA MORALEZ DOS SANTOS	174°
SUZYLEIA SILVA DE ALMEIDA CRUZ	175°
JÉSSICA CAROLINE MENDES TEIXEIRA	178°
ADRIELLI DE FARIA SILVA	179°
DEISE GOMES PARISE MINICH SEVERINO	180°
RODRIGO DE PAULA HURTADO	182°
MARIA FERNANDA ROA	183°
FRANCIANE SAMOSA CHUVE	184°
FLAVIA LETÍCIA PEREZ LOPES	185°
EDSON VINICIUS GONZALES BAPTISTA	186°
YAN MORENO DE ALMEIDA	187°
JULLYA FREIRE DA ROCHA	190°
RONALDO ANEZ SALVATIERRA JUNIOR	194°
LAURA DA COSTA SOARES	196°
MARIANGELA DE ALMEIDA ASSIS	197°
WANDERSON FRANCO E SILVA DA COSTA	198°
PÂMELA DUANY ESPINOSA	199°
LETICIA ARIAS PEREIRA NECO	200°
KEITH KATHELEEN BARROS MENDONÇA	201°
ANA PAULA DOS SANTOS FRANCO	202°
NATALIA PEREIRA NEPOMUCENO	204°
JESUEL SERRANO DOS SANTOS	208°

PORTARIA "P" N° 348, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA "P" N° 348, DE 15 DE JULHO DE 2019

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLI MIRELA DOS SANTOS RODRIGUES	209°
JOSELITA SANABRIA ALVAREZ MENDES	210°
CRISTILENE APARECIDA SENA	211°
BRUNO DE CAMPOS SOARES	212°
LIZANDRA YVI DE SOUZA COSTA	213°
THIAGO ARDAYA DE OLIVEIRA	214°
HELENA CRISTINA BENITES CORRÉA	215°
FERNANDO QUEIRÓZ LIRA	216°
GLEICIELLI SANTANA GALEANO	217°
BRUNA TEREZA CARDOSO DO ROSÁRIO	218°
CLAUDIA PESSOA RODRIGUES	219°
Candidato já nomeado conforme Art. 06 da Lei Complementar nº 042/2000	220°
ARIANE VIEIRA ANTELO	221°
ADRIANE GODOY RAMOS RIBEIRO	222°
HYURYANE EVELLIN DE ALMEIDA OLIVEIRA	223°
EVERTON DA SILVA CALONGA	224°
ANDREZA FERREIRA AMBROSIO	225°
MICHAEL LOZANO DE ALMEIDA	226°
JOCIANE MIRANDA ARANDA	227°
DRIELLY FERNANDES BORGES	228°
NILZA MIRANDO DA CRUZ	229°
ROGERIO SILVA DO VALLE	230°
ELAINE PEREIRA DA SILVA	231°
JESSICA FRAJADO OLIVEIRA DA SILVA	232°
MICHELLY OLIVEIRA DE ARRUDA	233°
GILMARA DA SILVA SANTANA	234°
CRISTIANO IBANEZ DE MIRANDA	235°
ELIZANE ANDRADE TEIXEIRA	236°

PORTARIA "P" N° 349, DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Atividades de Saúde I - função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude da aprovação em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital nº 01/01/2015, de 15 de abril de 2015, homologado pelo Edital nº 01/19/2015, de 17 de dezembro de 2015 e conforme Portaria "P" nº 239, de 06 de maio de 2019, pelo não comparecimento dos candidatos para a posse, conforme anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

PORTARIA "P" N° 349, DE 15 DE JULHO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Gastão de Oliveira II

Inscrição	Nome	Classificação



59573	JOSÉ JOAQUIM AMORIM JUNIOR	8º
-------	----------------------------	----

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Humberto Pereira

Inscrição	Nome	Classificação
54000	JESSICA FRANCIELLY MENDOZA FERREIRA	7º

Função: Agente Comunitário de Saúde - ESF Tamarineiro

Inscrição	Nome	Classificação
55613	CATARINA ORTIZ	8º

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO****PORATARIA "P" Nº 351, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MOUAAD ONKHIR BOUSBIB** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme processo administrativo nº 19366/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 17 de junho de 2019.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 352, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município e conforme disposição contida no item 1.4 do Edital nº. 07/2018-SEFIG,

R E S O L V E:

Art. 1º Reposicionar, a pedido, para a última posição dos classificados para o cargo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, nomeado pela Portaria "P" nº. 290, de 4 de junho de 2019, a candidata **MARYLY NASCIMENTO PRADO**, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 19900/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORATARIA "P" Nº 353, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Desclassificar a candidata **BRUNA MEDRANO DIAS**, nomeada pela Portaria "P" nº. 290, de 4 de junho de 2019 para o cargo de provimento efetivo de

Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 10/2019, publicado na edição nº. 1683 do Diário Oficial do Município em 5 de junho de 2019, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 20768/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 354, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO**, Profissional de Educação, Matrícula 6130, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Câmara Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/MS nº 04/2018, celebrado entre o Município de Corumbá e a Câmara Municipal de Corumbá, pelo período de 1º de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 18/2019**

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA. EPP CNPJ/MF N. 24.784.505/0001-52

Pregão Presencial nº. 047/2018 - Processo nº 19.114/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo/ copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e suas Unidades por um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	CAFÉ MOIDO E TORRADO, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno embalado a vácuo, original de fabricante, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante data de fabricação e vencimento estampada na embalagem, acondicionado em fardos com no mínimo 20 pacotes de 500 grs. cada.	Fdo	10	140,00	1.400,00

Valor Total: R\$ 1.400,00

VALOR DA ORDEM - O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme empenho nº 375/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.00 - Secretaria Municipal de Governo

02.33.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.4310 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

807 FICHA

Recurso Financeiro: 249

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência será de 5 (cinco) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais de consumo deverão ser entregues conforme condições e prazo abaixo estipulados:



ITENS	Condições de Entrega	Prazo de Entrega	Local de Entrega
Todos	Parcela Única	A entrega será de acordo com as necessidades da SEGOV em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, nos horários das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta feira.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irreajustável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 03/07/2019

ASSINAM: CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Assessor Especial - Respondendo./ pela Secretaria Municipal de Governo - Portaria 311 - de 08 de março de -2017, e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP - CNPJ - 24.784.505/0001-52

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 054/2019 - Processo nº 348/2019.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (microcomputador, bebedouro, fogão, cadeira, ventilador, nobreak, condicionador de ar e outros) para atender a Secretaria Municipal Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Editoral: O Editorial encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaoescorumba@bol.com.br.

Corumbá / MS, 12 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 056/2019 - Processo nº 12.414/2019.

Objeto: registro de preços para a contratação de eventual prestação de serviços de hospedagem no município de Corumbá para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao recebimento de profissionais para as ações, capacitações e reuniões técnicas.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 29 de julho de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Editoral: O Editorial encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou licitacaoescorumba@bol.com.br.

Corumbá / MS, 12 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 55/2019 - Processo nº 34.259/2018.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais para procedimentos (curativos), para atender demanda dos pacientes acompanhados pelo Programa Melhor em Casa (SAD) - da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Editoral: O Editorial encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura

Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: [http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ou](http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/)

mediante solicitação pelo e-mail: licitacaoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 12 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL N° 15/2019 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria "P"** nº 346, de 15 de julho de 2019, para realizar exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais deverá comparecer munido de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de Língua Portuguesa e Espanhol;

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil-Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os exames clínicos admissionais serão realizados na Perícia Médica Municipal (Antiga Clínica Prontomed), localizada na Rua Major Gama, nº 782, Centro, no dia **31 de julho de 2019 (quarta-feira) às 08 horas**.

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **24 de julho de 2019 (quarta-feira) às 09 horas**.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

a) cópia do documento de identidade (RG);

b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);

d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;

e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;

f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;

g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;

h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);

i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional,



para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;

- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente;
- m) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- q) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse do candidato será realizada no dia **13/08/2019 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 13/08/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

Corumbá/MS, 15 de julho de 2019.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" N° 35 DE 18/01/2019**

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 15/2019 - SEFIG Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 24/06/2019 - (Quarta-Feira)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
--

Horário: 09 horas

Candidato:

CAMILA CÂNDIDO OLIVEIRA MENEZES

EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 31/07/2019 - (Quarta-Feira)

Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
--

Horário: 08 horas

Candidato:

CAMILA CÂNDIDO OLIVEIRA MENEZES

EDITAL N° 16/2019 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela Portaria "P" nº 348, de 15 de julho de 2019, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios ao atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Da entrega dos documentos para habilitação à posse:

1.1 A entrega dos documentos dos candidatos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

1.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, no dia **23 de julho de 2019, às 09:00 horas** os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

1.3 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado**



pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.4 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

1.5 Os exames médicos, data da perícia médica e data da posse dos candidatos nomeados serão agendados por outro Edital de convocação, logo após a entrega dos documentos para a habilitação à posse, conforme discriminados no item 1.2.

CORUMBÁ/MS, 15 DE JULHO DE 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 16/2019 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 23/07/2019 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09:00 horas
Candidatos:
ADRIELLI MIRELA DOS SANTOS RODRIGUES
JOSELITA SANABRIA ALVAREZ MENDES
CRISTILENE APARECIDA SENA
BRUNO DE CAMPOS SOARES
LIZANDRA YVI DE SOUZA COSTA
THIAGO ARDAYA DE OLIVEIRA
HELENA CRISTINA BENITES CORRÉA
FERNANDO QUEIRÓZ LIRA
GLEICIELLI SANTANA GALEANO
BRUNA TEREZA CARDOSO DO ROSÁRIO
CLAUDIA PESSOA RODRIGUES
ARIANE VIEIRA ANTELO
ADRIANE GODOY RAMOS RIBEIRO
HYURYANE EVELLIN DE ALMEIDA OLIVEIRA
EVERTON DA SILVA CALONGA
ANDREZA FERREIRA AMBROSIO
MICHAEL LOZANO DE ALMEIDA
JOCIANE MIRANDA ARANDA
DRIELLY FERNANDES BORGES
NILZA MIRANDO DA CRUZ
ROGERIO SILVA DO VALLE
ELAINE PEREIRA DA SILVA
JESSICA FRAJADO OLIVEIRA DA SILVA
MICHELLY OLIVEIRA DE ARRUDA
GILMARA DA SILVA SANTANA
CRISTIANO IBANEZ DE MIRANDA
ELIZANE ANDRADE TEIXEIRA

FUNPREV

PORTARIA N° 05 / 2019

DISPÕE SOBRE A EXTINGÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E O GERENTE DE BENEFÍCIO

RESOLVEM:

Art. 1º: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Sra. **FERNANDA RAYANE SAMOSA SANTA RITA** em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 14/07/2019, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 77, da Lei nº 8213, de 24 de Julho de 1991, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28 de Abril de 1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2019, data em que completa 21 anos de idade

CUMPRO-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.
FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 13 de Julho de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios do FUNPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 18348/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Roberto Rosa de Godoy Filho.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Roberto Rosa de Godoy Filho - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 29191/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Regilaine Miranda de Moraes.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Regilaine Miranda de Moraes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 32/2019 - PROCESSO Nº 19208/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Zulmi Ribeiro.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Institucionais II - Instrutor de Formação Profissional - Cabeleireiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.339,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

36.22 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2564 - Gerenciamento da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

100000

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Zulmi Ribeiro - Contratada.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA N° 40, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. 09/2019, oriundo do Processo de utilização nº 3180/2019, referente à despesa de adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2018, para contratação de empresa especializada em sistema de sonorização e iluminação para atender eventos do Município de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **RAVEL RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, mat. nº. 12840001, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 3180/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica a servidor **MARCOS ADILSON GONZALES DE ARRUDA**, mat.



nº. 10107003, designada para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 09/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 3180/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 09/2019

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2019.

Corumbá-MS, 15 de julho de 2019.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

PORTARIA "P" FCPH Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I e III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ELZANI DE LIMA CAMBARA**, Técnico de Atividades Organizacionais II, matrícula 3652, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de julho de 2019.

Corumbá, 15 de julho de 2019.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO N° 14, de 12 de julho de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (450ª) Quadringentésima Quinquagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei I nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e.

Considerando que o **Artigo 196** da Constituição Federal determina que a saúde, é direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a substituição da titularidade do Segmento de Prestador de Serviço Privado do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a substituição da titularidade do Segmento de Prestador de Serviço Privado, do CMS, conforme Resolução nº 01/2019.

Conselheira Priscila Barberly, em substituição a Conselheira Selma Elias Pinheiro Teles.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de julho de 2019.

Léia Vilalva de Moraes

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 14/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



**Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ**

do.corumba.ms.gov.br





Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
 JANEIRO A JUNHO

INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO		DISPÊNDIOS	
		Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)		0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	8.827.215,11
00 Recursos Ordinários		0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	8.827.215,11
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.737.158,33
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, serviços e compensação financeira)		0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, serviços e compensação financeira)	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00
05 Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)		0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00
12 Serviços de Saúde		0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00
13 Serviços Educacionais		0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO		0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00
16 Contribuição para o Domínio Econômico – CIDE		0,00	0,00	16 Contribuição para o Domínio Econômico – CIDE	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)		0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação		0,00	0,00	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00
21 Transferências de Convênios - União/Saúde		0,00	0,00	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00
22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social		0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00
23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0,00	0,00	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00
24 Transferências de Convênios - Estado/Educação		0,00	0,00	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00
25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde		0,00	0,00	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00
26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00
27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0,00	0,00	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00



Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A JUNHO

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS		Exercício Anterior
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.050, 31/03/2010)	0,00	0,00	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.050, 31/03/2010)	0,00	0,00
32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Destinados ao RPSS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPSS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Destinados ao RPSS - Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Destinados ao RPSS - Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos da Taxa de Administração - RPSS	0,00	0,00	43 Recursos da Taxa de Administração - RPSS	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.057/2000 (Alterado pela Lei nº 4.177/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.057/2000 (Alterado pela Lei nº 4.177/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011,	0,00	0,00	82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.30.1-7.338.12.7.12.18.16-19

Página 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹
RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Mês atual: JUNHO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A JUNHO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.654.641,43	17.761.307,32	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	Repasse Duodecimo Câmara Municipal
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	9.654.641,43	17.761.307,32	Outras Transferências Financeiras
Repasse Duodecimo Câmara Municipal	9.654.641,43	17.761.307,32	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPSS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPSS
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.550.987,99	3.603.381,02	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS
Empenhos do exercício inscritos em RNP	589.854,06	9.918,53	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RP	3.600,00	0,00	0,00
Consignações	1.957.326,02	3.593.482,49	0,00
Adiantamentos	217,91	0,00	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
Saído do Exercício Anterior (IV)	10.139,18	231.247,87	Restos a Pagar Processados Pagos
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.139,18	231.247,87	Consignações
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	12.215.778,60	21.595.936,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
			TOTAL (X) = (V+VI+VII+IX)
			21.595.936,21



BALANÇE CONTÁBIL

JUNHO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1000000000 ATIVO		Patrimonial	D		1.637.196,85 D	1.947.713,82	1.867.917,47	1.716.993,20 D
1100000000 ATIVO CIRCULANTE		Patrimonial	D		1.343.533,60 D	1.947.713,82	1.867.917,47	1.423.329,95 D
1110000000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		Patrimonial	D		1.343.315,69 D	1.947.713,82	1.867.699,56	1.423.329,95 D
1111000000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		Patrimonial	D		1.343.315,69 D	1.947.713,82	1.867.699,56	1.423.329,95 D
1111100000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	D		1.343.315,69 D	1.947.713,82	1.867.699,56	1.423.329,95 D
111111020000 CONTA ÚNICA (F)		Patrimonial	D	F	1.343.315,69 D	1.947.713,82	1.867.699,56	1.423.329,95 D
111300000000 DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		Patrimonial	D		217,91 D	0,00	217,91	0,00 D
111380000000 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		Patrimonial	D		217,91 D	0,00	217,91	0,00 D
111381000000 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	D		217,91 D	0,00	217,91	0,00 D
111381990000 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)		Patrimonial	D	P	217,91 D	0,00	217,91	0,00 D
120000000000 ATIVO NÃO CIRCULANTE		Patrimonial	D		293.663,25 D	0,00	0,00	293.663,25 D
1230000000 IMOBILIZADO		Patrimonial	D		293.663,25 D	0,00	0,00	293.663,25 D
1231000000 BENS MOVEIS		Patrimonial	D		337.506,20 D	0,00	0,00	337.506,20 D
1231100000 BENS MOVEIS – CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	D		337.506,20 D	0,00	0,00	337.506,20 D
123110100000 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		Patrimonial	D		53.823,63 D	0,00	0,00	53.823,63 D
123110102000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)		Patrimonial	D	P	4.556,58 D	0,00	0,00	4.556,58 D
123110108000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)		Patrimonial	D	P	4.327,76 D	0,00	0,00	4.327,76 D
123110121000 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)		Patrimonial	D	P	44.939,29 D	0,00	0,00	44.939,29 D
123110200000 BENS DE INFORMÁTICA		Patrimonial	D		66.579,40 D	0,00	0,00	66.579,40 D
123110201000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)		Patrimonial	D	P	66.579,40 D	0,00	0,00	66.579,40 D
123110300000 MOVEIS E UTENSÍLIOS		Patrimonial	D		190.143,17 D	0,00	0,00	190.143,17 D
123110301000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)		Patrimonial	D	P	6.163,46 D	0,00	0,00	6.163,46 D
123110302000 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)		Patrimonial	D	P	201,15 D	0,00	0,00	201,15 D
123110303000 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)		Patrimonial	D	P	183.778,56 D	0,00	0,00	183.778,56 D
123110400000 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		Patrimonial	D		15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D
123110405000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)		Patrimonial	D	P	15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D



BALANÇE CONTÁBIL

JUNHO /2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
					D	P	
12311050000	VEÍCULOS	Patrimonial	D	11.134,00 D	0,00	0,00	11.134,00 D
12311050300	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)	Patrimonial	D	11.134,00 D	0,00	0,00	11.134,00 D
12380000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -	Patrimonial	C	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	Patrimonial	C	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381010100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	Patrimonial	C	5.281,66 C	0,00	0,00	5.281,66 C
12381010200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	Patrimonial	C	17.420,65 C	0,00	0,00	17.420,65 C
12381010300	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	Patrimonial	C	1.872,20 C	0,00	0,00	1.872,20 C
12381010400	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	Patrimonial	C	1.419,67 C	0,00	0,00	1.419,67 C
12381010500	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VÉHICULOS (P)	Patrimonial	C	998,77 C	0,00	0,00	998,77 C
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C	290.938,19 C	1.868,754,52	1.868,238,39	290.422,06 C
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	Patrimonial	C	5.273,49 C	1.868,754,52	1.868,238,39	4.757,36 C
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	0,00 C	1.118,669,59	1.118,669,59	0,00 C
21110000000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C	0,00 C	939,053,03	939,053,03	0,00 C
21111000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	0,00 C	939,053,03	939,053,03	0,00 C
21111010000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C	0,00 C	939,053,03	939,053,03	0,00 C
21111010100	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	Patrimonial	F	0,00 C	939,053,03	939,053,03	0,00 C
21140000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Patrimonial	C	0,00 C	179,616,56	179,616,56	0,00 C
21141000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	0,00 C	132.930,60	132.930,60	0,00 C
21141010000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	Patrimonial	C	0,00 C	132.930,60	132.930,60	0,00 C
21141010100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	Patrimonial	F	0,00 C	132.930,60	132.930,60	0,00 C
21142000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFFS	Patrimonial	C	0,00 C	46.685,96	46.685,96	0,00 C
21142990000	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	Patrimonial	F	0,00 C	46.685,96	46.685,96	0,00 C
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	4.320,00 C	53.857,51	53.137,51	3.600,00 C
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	4.320,00 C	53.857,51	53.137,51	3.600,00 C
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	4.320,00 C	53.857,51	53.137,51	3.600,00 C



BALANÇETE CONTÁBIL

JUNHO/2019

Conta	Fornecedores Nacionais	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
							Débito	Crédito	
2131010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Patrimonial	C		4.320,00 C	53.857,51	53.137,51	3.600,00 C
21311010100	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		Patrimonial	C	F	0,00 C	8.305,47	8.305,47	0,00 C
21311019900	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		Patrimonial	C		4.320,00 C	45.532,04	44.832,04	3.600,00 C
2180000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		Patrimonial	C		953,49 C	696.227,42	696.431,29	1.157,36 C
2188000000	VALORES RESTITUIVEIS		Patrimonial	C		953,49 C	540.329,90	540.533,77	1.157,36 C
21881000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	C		953,49 C	540.329,90	540.533,77	1.157,36 C
21881010000	CONSIGNAÇÕES		Patrimonial	C		953,49 C	540.329,90	540.533,77	1.157,36 C
21881011000	PENSAO ALIMENTICIA (F)		Patrimonial	C	F	0,00 C	1.996,00	1.996,00	0,00 C
21881099900	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		Patrimonial	C	F	953,49 C	538.333,90	538.533,77	1.157,36 C
2189000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		Patrimonial	C		0,00 C	155.897,52	155.897,52	0,00 C
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	C		0,00 C	155.897,52	155.897,52	0,00 C
21891010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Patrimonial	C		0,00 C	132.697,52	132.697,52	0,00 C
21891010200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)		Patrimonial	C	F	0,00 C	132.697,52	132.697,52	0,00 C
21891020000	DIARIAS A PAGAR (F)		Patrimonial	C	F	0,00 C	23.200,00	23.200,00	0,00 C
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Patrimonial	C		285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS		Patrimonial	C		285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23710000000	SUPERÁVITS OU DéFICITS ACUMULADOS		Patrimonial	C		285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23711000000	SUPERÁVITS OU DéFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	C		285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23711020000	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Patrimonial	C		285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
30000000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		Patrimonial	D		6.630.517,31 D	1.597.552,98	0,00	8.228.070,29 D
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS		Patrimonial	D		5.430.208,58 D	1.364.397,98	0,00	6.794.606,56 D
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		Patrimonial	D		4.768.512,38 D	1.221.487,38	0,00	5.999.079,76 D
31110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ARRANGIDOS PELO RPSS		Patrimonial	D		4.540.366,55 D	1.184.781,42	0,00	5.725.147,97 D
31111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ARRANGIDOS PELO RPSS - CONSOLIDAÇÃO		Patrimonial	D		4.540.366,55 D	1.184.781,42	0,00	5.725.147,97 D
31111010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPSS		Patrimonial	D		4.480.812,59 D	1.163.792,93	0,00	5.644.605,52 D
31111010100	VENCIMENTOS E SALARIOS		Patrimonial	D		4.480.812,59 D	1.163.792,93	0,00	5.644.605,52 D

**BALANÇEIRO CONTÁBIL**

JUNHO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
3111020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPSS	Patrimonial	D	59.533,96 D	20.988,49	0,00	80.542,45 D
3111029900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPSS	Patrimonial	D	59.533,96 D	20.988,49	0,00	80.542,45 D
3112000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	Patrimonial	D	228.145,83 D	46.685,96	0,00	274.831,79 D
3112100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	228.145,83 D	46.685,96	0,00	274.831,79 D
31121040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Patrimonial	D	228.145,83 D	46.685,96	0,00	274.831,79 D
31121042400	SERVICOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES PRISIONAIS	Patrimonial	D	228.145,83 D	46.685,96	0,00	274.831,79 D
3120000000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D	661.696,20 D	132.930,60	0,00	794.626,80 D
31220000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Patrimonial	D	661.696,20 D	132.930,60	0,00	794.626,80 D
31221000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	Patrimonial	D	661.696,20 D	132.930,60	0,00	794.626,80 D
3200000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAS	Patrimonial	D	92.201,54 D	22.962,61	0,00	115.164,15 D
32200000000	PENSÕES	Patrimonial	D	92.201,54 D	22.962,61	0,00	115.164,15 D
32210000000	PENSÕES - RPSS	Patrimonial	D	92.201,54 D	22.962,61	0,00	115.164,15 D
32211000000	PENSÕES - RPSS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	92.201,54 D	22.962,61	0,00	115.164,15 D
32211010000	PROVENTOS DE PENSÕES	Patrimonial	D	92.201,54 D	22.962,61	0,00	115.164,15 D
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Patrimonial	D	579.414,14 D	77.494,87	0,00	656.909,01 D
33100000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	Patrimonial	D	20.220,64 D	8.305,47	0,00	28.526,11 D
33110000000	CONSUMO DE MATERIAL	Patrimonial	D	20.220,64 D	8.305,47	0,00	28.526,11 D
33111000000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	20.220,64 D	8.305,47	0,00	28.526,11 D
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Patrimonial	D	20.220,64 D	8.305,47	0,00	28.526,11 D
33200000000	SERVIÇOS	Patrimonial	D	559.193,50 D	69.894,40	0,00	628.382,90 D
33210000000	DIÁRIAS	Patrimonial	D	37.300,00 D	23.200,00	0,00	60.500,00 D
33211000000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	37.300,00 D	23.200,00	0,00	60.500,00 D
33211010000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Patrimonial	D	37.300,00 D	23.200,00	0,00	60.500,00 D
33230000000	SERVIÇOS TERCEROS - Pj	Patrimonial	D	521.893,50 D	45.989,40	0,00	567.882,90 D
33231000000	SERVIÇOS TERCEROS - Pj - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	521.893,50 D	45.989,40	0,00	567.882,90 D



BALANÇE CONTÁBIL

JUNHO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
33211900000	OUTROS SERVIÇOS TERCEROS - Pj	Patrimonial D	\$21.893,50 D	45.989,40	0,00	0,00	567.882,90 D
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Patrimonial D	528,44 D	0,00	0,00	0,00	528,44 D
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRACOVERNAMENTAIS	Patrimonial D	528,44 D	0,00	0,00	0,00	528,44 D
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial D	528,44 D	0,00	0,00	0,00	528,44 D
35112000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial D	528,44 D	0,00	0,00	0,00	528,44 D
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	Patrimonial D	528,44 D	0,00	0,00	0,00	528,44 D
39000000000	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial D	528,164,61 D	132.697,52	0,00	0,00	660,862,13 D
39900000000	DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial D	528,164,61 D	132.697,52	0,00	0,00	660,862,13 D
39960000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Patrimonial D	528,164,61 D	132.697,52	0,00	0,00	660,862,13 D
39961000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
40000000000	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRACOVERNAMENTAIS	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
45110000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
45112000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
45112020000	REPASSE RECEBIDO	Patrimonial C	7.976.775,97 C	0,00	1.677.865,46	9.654.641,43 C	
50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orçament. D	17.549,91 8,53 D	2.100,00	1.050,00	18.599,91 8,53 D	
52000000000	ORÇAMENTO APROVADO	Orçament. D	17.540,00 0,00 D	2.100,00	1.050,00	18.590,00 0,00 D	
52210000000	Fixação da Despesa	Orçament. D	17.540,00 0,00 D	2.100,00	1.050,00	18.590,00 0,00 D	
52210000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Orçament. D	17.540,00 0,00 D	2.100,00	1.050,00	18.590,00 0,00 D	
52211000000	DOTAÇÃO INICIAL	Orçament. D	17.540,00 0,00 D	0,00	0,00	17.540,00 0,00 D	
52211010000	CREDITO INICIAL	Orçament. D	17.540,00 0,00 D	0,00	0,00	17.540,00 0,00 D	
52212000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	Orçament. D	0,00 D	1.050,00	0,00	1.050,00 0,00 D	
52212010000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	Orçament. D	0,00 D	1.050,00	0,00	1.050,00 0,00 D	
52213000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament. D	0,00 D	1.050,00	0,00	1.050,00 0,00 D	
52213030000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Orçament. D	0,00 D	1.050,00	0,00	1.050,00 0,00 D	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

BALANÇETE CONTÁBIL

JUNHO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orcament.	D		0,00 D	0,00	1.050.000,00 C	1.050.000,00 C
53000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orcament.	D		9.918,53 D	0,00	0,00	9.918,53 D
53100000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orcament.	D		9.918,53 D	0,00	0,00	9.918,53 D
53110000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Orcament.	D		9.918,53 D	0,00	0,00	9.918,53 D
53170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orcament.	D		0,00 D	0,00	0,00 D	0,00 D
60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orcament.	C		17.549.918,53 C	6.318.157,28	7.368.157,28	18.599.918,53 C
61000000000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Orcament.	C		0,00 C	1.561.165,66	1.561.165,66	0,00 C
61100000000	EXECUÇÃO DO PPA	Orcament.	C		0,00 C	1.561.165,66	1.561.165,66	0,00 C
61110000000	PPA A ALLOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orcament.	C		17.540.000,00 D	0,00	0,00	17.540.000,00 D
61120000000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orcament.	C		10.273.950,55 C	1.561.165,66	0,00	8.712.784,89 C
61130000000	PPA EXECUTADO	Orcament.	C		7.266.049,45 C	0,00	1.561.165,66	8.827.215,11 C
62000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Orcament.	C		17.540.000,00 C	4.756.991,62	5.806.991,62	18.590.000,00 C
62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	Orcament.	C		17.540.000,00 C	4.756.991,62	5.806.991,62	18.590.000,00 C
62210000000	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	Orcament.	C		17.540.000,00 C	4.756.991,62	5.806.991,62	18.590.000,00 C
62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL	Orcament.	C		10.273.950,55 C	1.561.165,66	1.050.000,00	9.762.784,89 C
62213000000	CRÉDITO UTILIZADO	Orcament.	C		7.266.049,45 C	3.195.825,96	4.756.991,62	8.827.215,11 C
62213010000	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Orcament.	C		626.241,38 C	1.597.552,98	1.561.165,66	589.854,06 C
62213030000	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Orcament.	C		4.320,00 C	1.598.227,98	1.597.552,98	3.600,00 C
62213040000	CRÉDITO IMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Orcament.	C		6.635.488,07 C	0,00	1.598.227,98	8.233.761,05 C
63000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orcament.	C		9.918,53 C	0,00	0,00	9.918,53 C
63100000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orcament.	C		9.918,53 C	0,00	0,00	9.918,53 C
63110000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Orcament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63130000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	Orcament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63140000000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	Orcament.	C		8.318,53 C	0,00	0,00	8.318,53 C
63170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orcament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63171000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orcament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C



BALANÇE CONTÁBIL

JUNHO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
6319000000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	Orçament.	C	1.600,00 C	0,00	0,00	1.600,00 C
6319000000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	Orçament.	C	1.600,00 C	0,00	0,00	1.600,00 C
7000000000	CONTROLES DEVEDORES	Compensado	D	9.403.707,40 D	1.948.550,87	0,00	11.352.258,27 D
7200000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	D	9.403.707,40 D	1.948.550,87	0,00	11.352.258,27 D
7210000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	D	9.403.707,40 D	1.948.550,87	0,00	11.352.258,27 D
7211000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	D	9.403.707,40 D	1.948.550,87	0,00	11.352.258,27 D
7211100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Compensado	D	10.139,18 D	0,00	0,00	10.139,18 D
7211200000	RECURSOS VINCULADOS	Compensado	D	7.976.775,97 D	1.677.865,46	0,00	9.654.641,43 D
7211300000	RECURSOS EXTRORCÂMENTARIOS	Compensado	D	1.416.792,25 D	270.685,41	0,00	1.687.477,66 D
8000000000	CONTROLES CREDORES	Compensado	C	9.403.707,40 C	5.027.691,07	6.976.241,94	11.352.258,27 C
8200000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	C	9.403.707,40 C	5.027.691,07	6.976.241,94	11.352.258,27 C
8210000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	C	9.403.707,40 C	5.027.691,07	6.976.241,94	11.352.258,27 C
8211000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	C	9.403.707,40 C	5.027.691,07	6.976.241,94	11.352.258,27 C
8211100000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Compensado	C	712.236,64 C	1.561.383,57	1.677.865,46	828.718,53 C
82111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	Compensado	C	712.236,64 C	1.561.383,57	1.677.865,46	828.718,53 C
8211200000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Compensado	C	626.241,38 C	1.597.552,98	1.561.165,66	589.854,06 C
82112010000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	Compensado	C	626.241,38 C	1.597.552,98	1.561.165,66	589.854,06 C
8211300000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	Compensado	C	5.055,58 C	1.868.754,52	1.868.456,30	4.757,36 C
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Compensado	C	4.320,00 C	1.598.272,98	1.597.552,98	3.600,00 C
82113020000	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES RETENÇÕES	Compensado	C	953,39 C	270.685,41	270.685,41	1.157,36 C
82113030000	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	Compensado	C	217,91 D	0,00	217,91	0,00 C
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Compensado	C	8.060.173,80 C	0,00	1.868.754,52	9.928.928,32 C
Total				20.808.420,54		20.808.420,54	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹
RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balancete Financeiro

Mês atual: Junho

	Receitas				Despesas			
	Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	Legislativa			
TOTAL RECEITAS CORRENTES					TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	7.266.049,45	1.561.165,66	8.827.215,11	7.266.049,45	Legislativa			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.995,53	466.722,26	466.722,26	71.995,53	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
INSS	61.598,89	363.561,16	363.561,16	363.561,16				
IRRF	86.515,10	554.245,43	554.245,43	554.014,62				
IRRF	0,00	217,91	217,91	217,91				
ISS	1.981,51	11.676,86	11.676,86	11.750,31				
MONGEFLAR SEGUROS	6.375,30	1.275,06	7.650,36	7.650,36				
PENSAO ALIMENTICIA JULIA SILVA FERNANDES (GEN)	9.281,40	1.856,28	11.137,68	11.137,68				
PENSAO ALIMENTICIA - EDUARDA CINTRA SANTANA	998,00	998,00	5.988,00	5.988,00				
PENSAO ALIMENTICIA - HANNA HELEN PEREIRA FERREIRA	12.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00				
PENSAO ALIMENTICIA - MARIANNE GUERRERO SANTA	2.495,00	499,00	2.994,00	2.994,00				
PENSAO ALIMENTICIA	18.500,00	3.700,00	22.200,00	22.200,00				
PENSAO ALIMENTICIA - 4.990,00	998,00	998,00	5.988,00	5.988,00				
PREVIDENCIA	76.178,94	15.247,86	91.426,80	91.426,80				
SICREDI	23.938,35	4.787,67	28.726,02	28.726,02				
SINCOR	9.688,26	1.466,67	11.154,93	11.154,93				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	600,00	600,00	600,00	600,00				
UNIMED	73.140,32	15.265,84	83.406,16	83.406,16				
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.682.841,70	1.832.068,98	10.514.910,68	10.514.910,68				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
DUODECIMO	7.824.712,68	1.647.514,36	9.472.227,04	9.472.227,04	RESTITUIÇÕES			
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	151.755,50	30.351,10	182.106,60	182.106,60	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
RESTITUIÇÕES	307,79	0,00	307,79	307,79				
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.976.775,97	1.677.865,46	9.654.641,43	9.654.641,43				



Quality Sistemas
Exercício: 2019

Mês atual: Junho

Balancete Financeiro

Receitas		Despesas		
Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa
Banco Conta Movimento	10.139,18	1.343.315,69	10.139,18	Banco Conta Movimento
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada
TOTAL DISPONÍVEL	10.139,18	1.343.315,69	10.139,18	TOTAL DISPONÍVEL
Total	16.669.756,85	4.853.250,13	20.179.691,29	Total